

DECRETO Nº 0329001/2020, DE 29 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 0317001/2020 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS SÃO NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso das atribuições e competências, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33519, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33530, de 28 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação.

DECRETA:

Art. 1º O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto Municipal nº 0320001/2020, de 20 de março de 2020, fica estendido para o período entre os dias 30 de março a 03 de abril de 2020, mantido o funcionamento de todos os serviços a seguir excepcionados:

§1º Os serviços de saúde de urgência e emergência da UPA 24 horas, equipamento público atualmente sob a gestão da organização social Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, serão normalmente assegurados nas datas mencionadas neste Decreto.

§2º Os serviços essenciais de saúde de competência da Secretaria Municipal de Saúde, executados diretamente pela Administração nas unidades da rede municipal, serão assegurados conforme horários definidos pelo titular da pasta.

§3º A Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil de Camocim deverá desempenhar normalmente suas atividades nas datas mencionadas neste Decreto.

§4º As atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) serão normalmente asseguradas nas datas mencionadas neste Decreto.

§5º O serviço de limpeza pública será normalmente assegurado nas datas mencionadas neste Decreto.

Art. 2º Como medida necessária e eficaz para o enfrentamento da disseminação do novo coronavírus no Município de Camocim, o período de restrição ao funcionamento do comércio e da indústria previsto no Decreto Estadual nº 33519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores, fica prorrogado até zero hora do dia 06 de abril de 2020.

Art. 3º Este decreto passará a vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 29 de março de 2020.

MONICA GOMES AGUIAR
Prefeita Municipal